ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, nº 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Lei ordinária nº 726 de 20 de agosto de 2025.

ALTERA O § 6º DO ART. 69 DA LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO REFERENTE AO PLANTÃO E SOBREAVISO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 11, capítulo IV, e com fundamento na Lei Municipal nº 678, de 2023, **FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 6º do art. 69 da Lei Municipal nº 678/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º – Fica estabelecido o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a título de plantão/sobreaviso aos membros do Conselho Tutelar, podendo ser reajustado anualmente por meio de decreto do Poder Executivo, limitado ao percentual de reajuste concedido à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 20 de agosto de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.08.20 08:16:05 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal